

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 003/2025-CMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250127/0003-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA, com s Eufrasino Neto, Poranga/CE, inscrita no CNP representada pelo Sr. Manoel Almeida Pin denominada CONTRATANTE, e o(a)	J/MF sob o 02.181.976/0001-33 , neste ato ho , CPF no 134.368.878-70 , doravante, inscrito(a) no CPF/CNPJ
doravante designada CONTRATADA, nes , inscrito no CF em vista o que consta no Processo nº 0000 disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2 Contrato, decorrente da Contratação Direta nº I condições a seguir enunciadas.	ste ato representada pelo(a) Sr.(a) PF nº, tendo 01.20250127/0003-46 e em observância às 2021, resolvem celebrar o presente Termo de
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1. O objeto do presente Termo de Con ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTO PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES conforme especificações e quantitativos estabele de Contratação Direta.	DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE,

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA	11.0	Mês		

- Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;
- Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas
- e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;
- Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;
- Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);
- Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;
- Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;
- Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP;
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____ e encerramento em ____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Poranga, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 003/2025-CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 003/2025-CMP.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 003/2025-CMP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 003/2025-CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 003/2025-CMP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para	firmeza	e val	idade	do pac	tuado,	o present	e Ter	mo de	Contrat	o foi l	avrado	em	duas ((duas)
vias	de igual	teor,	que,	depois	de lido	e achado	em (ordem,	vai assi	nado	pelos c	ontr	aente:	s.

PORANGA/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA CNPJ/MF Nº 02.181.976/0001-33 MANOEL ALMEIDA PINHO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:								
1.								
CPF:								
2								
CPF:								